



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## MOÇÃO Nº 04/25

**CONSIDERANDO** que, se faz necessária a reafirmação do direito à vida como princípio essencial do Estado Democrático de Direito e que é muito importante o posicionamento em defesa dos direitos fundamentais, especialmente, daqueles que não podem se defender por si mesmos, e uma vez que, está em vigência a Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e que ela ultrapassa os limites do poder regulamentar atribuído ao CONANDA, invadindo competências exclusivas do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, a citada Resolução contém dispositivos que, em nome da proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, acabam por desprezar princípios constitucionais fundamentais, como:

- O direito à vida, assegurado no art. 5º da Constituição Federal e em tratados internacionais assinados pelo Brasil, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
- A autoridade familiar e o dever dos pais na orientação dos filhos, ao permitir que menores de 14 anos decidam, de forma autônoma, sobre procedimentos de altíssimo risco, como o aborto;
- A violação do devido processo legal, ao dispensar boletim de ocorrência, decisão judicial e comunicação aos responsáveis;
- O desprezo à liberdade de consciência e à objeção de consciência dos profissionais de saúde, ao ameaçar sanções para quem exercer este direito constitucional.

**CONSIDERANDO** que, nos preocupa profundamente o fato de que a Resolução n.º 258, de 2024 trata o aborto como um “direito” assegurado, quando, na realidade jurídica brasileira, trata-se de uma hipótese excepcional de exclusão de pena, e não, de um direito subjetivo, nem tampouco uma obrigação estatal;

**CONSIDERANDO** ainda que, se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2025, de autoria da Excelentíssima Deputada Federal, Sr.ª Chris Tonietto (PL-RJ), o qual visa sustar os efeitos da referida Resolução;

**CONSIDERANDO** especialmente que, a aprovação deste Projeto é uma medida urgente, necessária e coerente com os valores mais essenciais da nossa Constituição: a dignidade da pessoa humana, a proteção integral da criança e do adolescente, o respeito às famílias e à consciência dos profissionais;

**CONSIDERANDO** finalmente que, é imprescindível a deliberação com urgência pelo Congresso Nacional e a consequente aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2025, dada a relevância do assunto e o interesse público de que a matéria se reveste, bem como por ser medida necessária à proteção dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes, famílias e profissionais de saúde brasileiros.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Votorantim, se posiciona em defesa da vida, da legalidade, da proteção à infância e apresenta esta **MOÇÃO DE APELO à Câmara dos Deputados**, para que seja votado e aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2025, com a máxima urgência, a fim de sustar os efeitos da Resolução n.º 258, de 2024 – CONANDA.

## Que do deliberado se dê ciência:

- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados;
- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal;
- À Excelentíssima Deputada Federal Sr.ª Chris Tonietto, e;
- À Liderança da Bancada do PL na Câmara dos Deputados.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 3 de junho de 2025.

  
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO  
Vereador